



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## PROJETO DE LEI Nº 08/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS, COM RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA”.**

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao desenvolvimento de Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, com recursos financeiros transferidos pela União através da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Município de Novais

Unidade Orçamentária: 02.16 – Divisão de Cultura

Funcional Programática:

13.392.0003.2042 – Manutenção das Atividades Culturais

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Físicas

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados.

Finalidades: Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art.

6º.

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério da Cultura

**Art. 2º.** O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com créditos provenientes de um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 13 de março de 2025.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

Novais-SP, 13 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Poder Legislativo de Novais/SP

Assunto: Projeto de Lei nº 08/2025

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para a utilização de recursos recebidos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União destinou ao nosso Município, recursos no montante estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), já acrescidos dos rendimentos de aplicações financeiras, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente mediante a abertura de crédito adicional especial, para o desenvolvimento do Plano de Ação.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Paulo Cesar Dias Pinheiro**  
Prefeito Municipal